ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO n° 71/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI ATRAVES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA POR MEIO DA ADESÃO Nº 01/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.348.321/0001-06 neste ato representado pela Sr. Francisco das Chagas Vieira Amorim, Secretário Municipal de Saúde, localizado na rua Bernaldino Paraguai, SN, centro, Pajeú do Piauí-PI denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA "SAO MARCOS DISTRIBUIDORA",** inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.894.963/0001-74 , com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Sala, Centro, São Raimundo Nonato – PI, neste ato representada pelo SR. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, CPF: 341.263.683-53, e-mail: saomarcoslicita@*hotmail*.com, estabelecida representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Adesão nº 01/2025, processo administrativo nº 001.0000229/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preço para Adesão a ata de registro de preço 005.4/2024 do pregão eletrônico 17/2024 SRP Floresta do Piauí, para contratação de empresa especializada para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos e correlatos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pajeú do Piauí.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital da Licitação;
1.2.2. Termo de Referência;
1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de **R$ 852.556,16 (oitocentos e cinqauenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, de saldo remanescente sendo os seguintes preços unitários:

LOTE 01- FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MED.**	**VR. UNIT**	**P. TOTAL**
1	A.A.S 100MG C/500CPR	30	CX	R$ 45,00	R$ 1.350,00
2	ACEBROFILINA 25MG/ML 120ML	20	FRS	R$ 10,90	R$ 218,00
3	ACEBROFILINA 50MG/ML 120ML	0	FRS	R$ 16,50	R$ -

4	ACIDO FÓLICO 5MG C/500CPR	45	CX	R$ 47,00	R$	2.115,00
5	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR	68	CX	R$ 89,00	R$	6.052,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/10ML	1320	FRS	R$ 3,20	R$	4.224,00
7	ALENIA 12/400MG C/60CAPS C/INALADOR	12	CX	R$ 179,00	R$	2.148,00
8	AMBROXOL ADULTO 6MG/100ML	450	FRS	R$ 3,00	R$	1.350,00
9	AMBROXOL PED. 3MG/100ML	600	FRS	R$ 5,59	R$	3.354,00
10	AMIODARONA 200MG C/30CPR	30	CX	R$ 27,00	R$	810,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	100	FRS	R$ 29,00	R$	2.900,00
12	AMOXICILINA 250MG/60ML	400	FRS	R$ 10,45	R$	4.180,00
13	AMOXICILINA 500MG C/500CAPS	15	CX	R$ 297,00	R$	4.455,00
14	ANLODIPINO 10MG C/500CPR	22	CX	R$ 100,00	R$	2.200,00
15	ANLODIPINO 5MG C/500CPR	16	CX	R$ 47,00	R$	752,00
16	ATENOLOL 25MG C/600CPR	22	CX	R$ 70,00	R$	1.540,00
17	ATENOLOL 50MG C/600CPR	35	CX	R$ 94,00	R$	3.290,00
18	AVAMYS 27,5mg spray nas 120 dos	5	FRS	R$ 69,00	R$	345,00
19	AZITROMICINA 500MG C/300CPR	19	CX	R$ 560,00	R$	10.640,00
20	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG SUSP. 15ML	400	FRS	R$ 17,00	R$	6.800,00
21	BISOPROLOL 5MG C/30 COMP	15	CX	R$ 94,00	R$	1.410,00

22	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML	375	FRS	R$ 2,60	R$	975,00
23	BROMOPRIDA 10MG C/800CPR	3	CX	R$ 340,00	R$	1.020,00
24	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS	200	FRS	R$ 4,98	R$	996,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOP 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG C/250 COMP	0	CX	R$ 180,00	R$	-
26	BUTILBROMETO DE ESCOP 6,67 + DIPIRONA 333,4MG 20ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	400	FRS	R$ 7,00	R$	2.800,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML (BUSCOPAN SIMPLES)	200	FRS	R$ 6,00	R$	1.200,00
28	CAPTOPRIL 25MG C/750CPR	33	CX	R$ 66,00	R$	2.178,00
29	CAPTOPRIL 50MG C/300CPR	25	CX	R$ 42,00	R$	1.050,00
30	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	60	CX	R$ 9,90	R$	594,00
31	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	50	CX	R$ 15,60	R$	780,00
32	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	50	CX	R$ 7,50	R$	375,00
33	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	60	CX	R$ 8,10	R$	486,00
34	CEFALEXINA 500MG C/200CAPS	20	CX	R$ 288,00	R$	5.760,00
35	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML/60ML	240	FRS	R$ 22,90	R$	5.496,00
36	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	2	CX	R$ 195,00	R$	390,00
37	CETOCONAZOL CREME 20MG C/ 30G	210	TB	R$ 7,00	R$	1.470,00
38	CIMETIDINA 200MG C/600 COMP	4	CX	R$ 400,00	R$	1.600,00
39	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	28	CX	R$ 159,00	R$	4.452,00

40	CLOPIDOGREL 75MG C/28 COMP	100	CX	R$ 26,00	R$	2.600,00
41	COMPLEXO B C/500CPR	40	CX	R$ 50,00	R$	2.000,00
42	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	250	FRS	R$ 5,80	R$	1.450,00
43	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR BISNAGA	100	TB	R$ 3,80	R$	380,00
44	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 100ML	678	FRS	R$ 5,20	R$	3.525,60
45	DEXAMETASONA 4MG C/10CPR	0	CX	R$ 7,20	R$	-
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 ML	500	FRS	R$ 4,49	R$	2.245,00
47	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	0	TB	R$ 6,90	R$	-
48	DICLOFENACO SÓDIO 50MG C/500CPR	4	CX	R$ 63,00	R$	252,00
49	DIGOXINA 0,25MG C/500CPR	4	CX	R$ 199,00	R$	796,00
50	ISOSSORBIDA 5MG C/30CPR	20	CX	R$ 11,30	R$	226,00
51	DIPIRONA 500MG C/500CPR	28	CX	R$ 152,00	R$	4.256,00
52	DIPIRONA GOTAS 10ML	1200	FRS	R$ 2,00	R$	2.400,00
53	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	0	CX	R$ 50,00	R$	-
54	ENALAPRIL 20MG C/500CPR	0	CX	R$ 66,00	R$	-
55	ENTRESTO 49+51MG C/60CPR	5	CX	R$ 420,00	R$	2.100,00
56	ENTRESTO 97+103MG C/60CPR	5	CX	R$ 420,00	R$	2.100,00
57	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	200	CX	R$ 14,80	R$	2.960,00

58	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	40	CX	R$ 25,00	R$	1.000,00
59	FLUCONAZOL 150MG C/100CPR	29	CX	R$ 104,00	R$	3.016,00
60	FORXIGA 10MG C/30CPR	6	CX	R$ 220,00	R$	1.320,00
61	FUROSEMIDA 40MG C/500CPR	24	CX	R$ 62,00	R$	1.488,00
62	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500CPR	34	CX	R$ 30,00	R$	1.020,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500CPR	0	CX	R$ 32,00	R$	-
64	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	200	FRS	R$ 4,98	R$	996,00
65	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	5	CX	R$ 192,00	R$	960,00
66	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	450	FRS	R$ 4,80	R$	2.160,00
68	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30g	0	TB	R$ 33,90	R$	-
69	KOLLAGENASE S/CLORANFENICOL POMADA 30g	30	TB	R$ 33,00	R$	990,00
70	LACTULOSE 120ML	200	FRS	R$ 9,00	R$	1.800,00
71	LEVOFLOXACINO 500MG C/10CPR	10	CX	R$ 22,00	R$	220,00
72	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03 MG C/21 CPR	370	CX	R$ 6,93	R$	2.564,10
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30CPR	20	CX	R$ 12,00	R$	240,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG C/30CPR	20	CX	R$ 16,50	R$	330,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG C/30CPR	20	CX	R$ 36,00	R$	720,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30CPR	20	CX	R$ 9,90	R$	198,00

77	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30CPR	20	CX	R$ 11,00	R$	220,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30CPR	20	CX	R$ 11,70	R$	234,00
79	LIDOCAINA GELEIA 2% 20MG/G 30G	160	TB	R$ 8,26	R$	1.321,60
80	LORATADINA 10MG C/12CPR	150	CX	R$ 3,00	R$	450,00
81	LORATADINA XPE 1MG/ML XPE 100ML	0	FRS	R$ 8,75	R$	-
82	LOSARTANA POTÁSSICO 100MG C/300CPR	18	CX	R$ 180,00	R$	3.240,00
83	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG C/960CPR	0	CX	R$ 144,00	R$	-
84	MEBENDAZOL 100MG C/06CPR	200	CX	R$ 3,00	R$	600,00
85	MEBENDAZOL 20MG/30ML SUSP.	200	FRS	R$ 3,63	R$	726,00
86	MELOXICAM 15MG C/10CPR	50	CX	R$ 4,00	R$	200,00
87	METFORMINA 500MG C/400CPR	0	CX	R$ 114,00	R$	-
88	METFORMINA 850MG C/200CPR	0	CX	R$ 58,00	R$	-
89	METILDOPA 250MG C/500CPR	0	CX	R$ 560,00	R$	-
90	METILDOPA 500MGC/500CPR	4	CX	R$ 990,00	R$	3.960,00
91	METRONIDAZOL 250MG C/600CPR	13	CX	R$ 240,00	R$	3.120,00
92	METRONIDAZOL 250MG SUSP. 100ML	200	FRS	R$ 12,00	R$	2.400,00
93	METRONIDAZOL CREME VAG. 100MG/G 50G+10APL	400	TB	R$ 12,00	R$	4.800,00
94	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	400	TB	R$ 20,00	R$	8.000,00

95	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80GR	400	TB	R$ 18,60	R$	7.440,00
96	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	800	TB	R$ 5,00	R$	4.000,00
97	NIFEDIPINO 20MG C/500CPR	0	CX	R$ 155,00	R$	-
98	NIMESULIDA 100MG C/350CPR	0	CX	R$ 77,00	R$	-
99	NIMESULIDA 50MG GOTAS FRASCO 15ML	200	FRS	R$ 3,95	R$	790,00
100	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 50G+10 APL	300	TB	R$ 11,79	R$	3.537,00
101	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI FRASCO 30ML	150	FRS	R$ 8,69	R$	1.303,50
102	NOOTROPIL 800MG C/30CPR	20	CX	R$ 43,00	R$	860,00
103	OMEPRAZOL 20MG C/490CAPS	0	CX	R$ 85,00	R$	-
104	OMEPRAZOL 40MG C/56CPR	70	CX	R$ 9,50	R$	665,00
105	PANTOPRAZOL 40MG C/280CPR	5	CX	R$ 90,00	R$	450,00
106	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	27	CX	R$ 105,00	R$	2.835,00
107	PARACETAMOL 750MG C/200CPR	60	CX	R$ 62,00	R$	3.720,00
108	PARACETAMOL GOTAS 200MG 10ML	1300	FRS	R$ 2,90	R$	3.770,00
109	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE 100ML	400	FRS	R$ 11,81	R$	4.724,00
110	PREDNISONA 20MG C/500CPR	15	CX	R$ 185,00	R$	2.775,00
111	PREDNISONA 5MG C/500CPR	10	CX	R$ 80,00	R$	800,00
112	PROLOPA 200/50MG C/30CPR	15	CX	R$ 115,00	R$	1.725,00

113	PROLOPA BD 100/25MG C/30CPR	10	CX	R$ 64,00	R$	640,00
114	PROMETAZINA 25MG C/200CPR	20	CX	R$ 62,00	R$	1.240,00
115	PROPANOLOL 40MG C/500CPR	0	CX	R$ 39,00	R$	-
116	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50 ENV	19	CX	R$ 108,00	R$	2.052,00
117	SECNIDAZOL 1000MG C/02CPR	720	CX	R$ 4,90	R$	3.528,00
118	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	330	FRS	R$ 3,50	R$	1.155,00
119	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	15	CX	R$ 135,00	R$	2.025,00
120	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	22	CX	R$ 195,00	R$	4.290,00
121	METROPOLOL 100MG C/30CPR	20	CX	R$ 39,00	R$	780,00
122	METROPOLOL 25MG C/30CPR	20	CX	R$ 26,00	R$	520,00
123	METROPOLOL 50MG C/30CPR	100	CX	R$ 32,00	R$	3.200,00
124	SULFATO DE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2g C/30 sachês x 4,135g CONDROFLEX	5	CX	R$ 180,00	R$	900,00
125	SULFADEAZINA DE PRATA 400g	13	PT	R$ 60,40	R$	785,20
126	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP SUSP. C/ 100ML	300	FRS	R$ 10,05	R$	3.015,00
127	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG +80MG C/200CPR	20	CX	R$ 88,00	R$	1.760,00
128	SULFATO FERROSO 109MG C/500CPR	21	CX	R$ 53,00	R$	1.113,00
129	SULFATO FERROSO GOTAS C/ 30ML	160	FRS	R$ 2,70	R$	432,00
130	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML 100ML	50	VD	R$ 3,00	R$	150,00

131	TRIMETAZIDINA (VASTAREL MR) 35MG C/30CPR	20	CX	R$ 90,00	R$	1.800,00
132	VITAMINA C GOTAS 200MG/ML 20ML	500	FRS	R$ 2,90	R$	1.450,00
133	XARELTO 15MG C/28CPR	15	CX	R$ 340,00	R$	5.100,00
134	XARELTO 20MG C/28CPR	10	CX	R$ 360,00	R$	3.600,00
					R$	***246.269,00***

REF.: PREGAO ELETRONICO N. 017/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2024 - PMFP - CONTRATO N. 0082/2025 - LOTE 02 - PSICOTROPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	VR. UNIT	P. TOTAL	
135	ACIDO VALPROICO 500MG C/50CPR	0	CX	R$ 90,00	R$	-
136	ALPRAZOLAN 0,5 C/30CPR	25	CX	R$ 6,00	R$	150,00
137	ALPRAZOLAN 1 MG C/30CPR	100	CX	R$ 8,40	R$	840,00
138	ALPRAZOLAN 2 MG C/30CPR	150	CX	R$ 12,00	R$	1.800,00
139	AMITRIPTILINA 25MG C/30CPR	0	CX	R$ 4,50	R$	-
140	AMITRIPTILINA 75MG C/30CPR	50	CX	R$ 22,00	R$	1.100,00
141	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	0	CX	R$ 120,00	R$	-
142	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	0	CX	R$ 7,80	R$	-
143	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	0	CX	R$ 10,20	R$	-
144	BUPROPIONA 150MG C/60CAPS	75	CX	R$ 70,00	R$	5.250,00

145	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	213	CX	R$ 11,70	R$	2.492,10
146	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE 100ML	100	VD	R$ 20,00	R$	2.000,00
147	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR	0	CX	R$ 178,00	R$	-
148	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500CPR	0	CX	R$ 280,00	R$	-
149	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	25	CX	R$ 14,70	R$	367,50
150	CLOBAZAM 10MG C/20CPR	40	CX	R$ 21,00	R$	840,00
151	CLOBAZAM 20MG C/20CPR	50	CX	R$ 40,00	R$	2.000,00
152	CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR	20	CX	R$ 37,00	R$	740,00
153	CLONAZEPAM 0,5MG C/480CPR	2	CX	R$ 90,00	R$	180,00
154	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	0	FRS	R$ 5,50	R$	-
155	CLONAZEPAM 2MG C/480CPR	14	CX	R$ 91,20	R$	1.276,80
156	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	11	CX	R$ 158,00	R$	1.738,00
157	CLORPROMAZINA 25MGC/200CPR	7	CX	R$ 115,00	R$	805,00
158	CLORPROMAZINA C/50 AMP. 5ML	2	CX	R$ 195,00	R$	390,00
159	CLORPROMAZINA GTS 20ML	0	FRS	R$ 14,00	R$	-
160	DALMADORM 30MG C/30CPR	30	CX	R$ 36,00	R$	1.080,00
161	DEPAKENE 250MG C/25CPR	0	CX	R$ 32,50	R$	-
162	DEPAKENE 500MG C/50CPR	145	CX	R$ 99,00	R$	14.355,00

163	DEPAKENE XPE 100ML	120	FRS	R$ 25,00	R$	3.000,00
164	DEPAKOTE ER 250MG C/30CPR	20	CX	R$ 70,00	R$	1.400,00
165	DEPAKOTE ER 500MG C/30CPR	20	CX	R$ 141,00	R$	2.820,00
166	DESVE 100MG C/30CPR	25	CX	R$ 90,00	R$	2.250,00
167	DESVE 50MG C/30CPR	25	CX	R$ 80,00	R$	2.000,00
169	DIAZEPAM 5 MG C/1000 CPR	0	CX	R$ 130,00	R$	-
170	DIAZEPAN 10 MG C/100 AMP. 2 ML	5	CX	R$ 200,00	R$	1.000,00
171	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP 1ML (MORFINA)	2	CX	R$ 290,00	R$	580,00
172	DIMORF 10MG C/50CPR (MORFINA)	10	CX	R$ 65,00	R$	650,00
173	DIMORF 10MG/ML CX/100 AMP 1ML (MORFINA)	0	CX	R$ 540,00	R$	-
174	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20CPR	30	CX	R$ 24,80	R$	744,00
175	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20CPR	60	CX	R$ 34,00	R$	2.040,00
176	DULOXETINA 30MG C/30CAPS	120	CX	R$ 72,00	R$	8.640,00
177	DULOXETINA 60MG C/30CPR	115	CX	R$ 130,00	R$	14.950,00
178	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	0	CX	R$ 16,61	R$	-
179	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	50	CX	R$ 33,50	R$	1.675,00
180	FENITOINA 100MG C/30CPR	0	CX	R$ 9,50	R$	-
181	FENITOINA 50MG/ML C/100AMP 5ML	0	CX	R$ 500,00	R$	-

182	FENOBARBITAL 100MG C/20CPR	324	CX	R$ 6,00	R$	1.944,00
183	FENOBARBITAL 100MG/ML C/25AMP 2ML	5	CX	R$ 109,00	R$	545,00
184	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	60	FRS	R$ 8,00	R$	480,00
185	FLUOXETINA 10MG C/28CPR	6	CX	R$ 45,00	R$	270,00
186	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	90	CX	R$ 7,20	R$	648,00
187	GABAPENTINA 300MG C/30CAPS	100	CX	R$ 36,90	R$	3.690,00
188	HALO DECANOATO 70,52MG/ML C/25 AMP. 1ML	3	CX	R$ 490,00	R$	1.470,00
189	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR	20	CX	R$ 68,00	R$	1.360,00
190	HALOPERIDOL 20ML GTS	15	FRS	R$ 7,26	R$	108,90
191	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR	47	CX	R$ 98,00	R$	4.606,00
192	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP 1ML	2	CX	R$ 240,00	R$	480,00
193	KAVIUM 10MG C/30CPR (ARIPIPRAZOL)	10	CX	R$ 54,00	R$	540,00
194	KAVIUM 15MG C/30CPR (ARIPIPRAZOL)	10	CX	R$ 70,00	R$	700,00
195	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	20	CX	R$ 29,00	R$	580,00
196	LAMOTRIGINA 25MG C/30CPR	10	CX	R$ 14,10	R$	141,00
197	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	50	CX	R$ 24,00	R$	1.200,00
198	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	5	FR	R$ 90,00	R$	450,00
199	LEVETIRACETAM 250MG C/30CPR	7	CX	R$ 42,00	R$	294,00

200	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500CPR	20	CX	R$ 700,00	R$	14.000,00
201	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	6	CX	R$ 184,00	R$	1.104,00
202	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	0	FRS	R$ 21,80	R$	-
203	LORAZEPAM 2MG C/20CPR	20	CX	R$ 4,90	R$	98,00
204	MEMANTINA 10MG C/30CPR	12	CX	R$ 20,00	R$	240,00
205	MIRTAZAPINA 15 MG C/30CPR	30	CX	R$ 68,00	R$	2.040,00
206	MIRTAZAPINA 30 MG C/30CPR	70	CX	R$ 68,00	R$	4.760,00
207	MIRTAZAPINA 45 MG C/30CPR	15	CX	R$ 40,00	R$	600,00
208	NORTRIPTILINA 25MG C/30CAPS	4	CX	R$ 29,00	R$	116,00
209	NORTRIPTILINA 50MG C/30CAPS	50	CX	R$ 80,00	R$	4.000,00
210	OLANZAPINA 10MG C/30CPR	31	CX	R$ 49,10	R$	1.522,10
211	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	25	CX	R$ 25,00	R$	625,00
212	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	20	CX	R$ 84,60	R$	1.692,00
213	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	20	CX	R$ 168,00	R$	3.360,00
214	OXCARBAZEPINA SUSP. 100ML	25	FRS	R$ 52,00	R$	1.300,00
215	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG C/96CPR	25	CX	R$ 108,48	R$	2.712,00
216	PAROXETINA 20MG C/30CPR	5	CX	R$ 13,50	R$	67,50
217	PREGABALINA 150MG C/30CPR	87	CX	R$ 42,30	R$	3.680,10

218	PREGABALINA 75MG C/30CPR	0	CX	R$ 23,10	R$	-
219	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	0	CX	R$ 45,90	R$	-
220	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	60	CX	R$ 73,00	R$	4.380,00
221	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	0	CX	R$ 12,00	R$	-
222	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	20	CX	R$ 96,00	R$	1.920,00
223	QUETIAPINA XR 50MG C/30CPR (QUET XR)	50	CX	R$ 150,00	R$	7.500,00
224	RAZAPINA ODT 15MG C/28CPR	10	CX	R$ 78,00	R$	780,00
225	RISPERIDONA 1MG C/30CPR	105	CX	R$ 12,90	R$	1.354,50
226	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	80	FRS	R$ 21,90	R$	1.752,00
227	RISPERIDONA 2MG C/30CPR	240	CX	R$ 14,40	R$	3.456,00
228	RISPERIDONA 3MG C/30CPR	109	CX	R$ 16,20	R$	1.765,80
229	RITALINA 10MG C/30CAPS	27	CX	R$ 53,00	R$	1.431,00
230	SERTRALINA 100MG C/30CPR	30	CX	R$ 37,80	R$	1.134,00
231	SERTRALINA 25MG C/30CPR	20	CX	R$ 54,00	R$	1.080,00
232	SERTRALINA 50MG C/30CPR	0	CX	R$ 12,60	R$	-
233	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	30	CX	R$ 54,90	R$	1.647,00
234	TOPIRAMATO 25MG C/60CPR	50	CX	R$ 24,90	R$	1.245,00
235	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	100	CX	R$ 35,00	R$	3.500,00

236	TRAMADOL 50MG C/10CPR	100	CX	R$ 8,50	R$	850,00
237	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	2	CX	R$ 400,00	R$	800,00
238	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	3	CX	R$ 600,00	R$	1.800,00
239	TRAZODONA 100MG C/30CPRS	50	CX	R$ 49,00	R$	2.450,00
240	TRAZODONA 50MG C/60CPR	80	CX	R$ 46,00	R$	3.680,00
241	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML	250	FRS	R$ 10,00	R$	2.500,00
242	VENLAFAXINA 150 MG C/30CAPS	100	CX	R$ 79,80	R$	7.980,00
243	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30CAPS	40	CX	R$ 34,00	R$	1.360,00
244	VENLAFAXINA 75 MG C/30CAPS	100	CX	R$ 42,90	R$	4.290,00
245	ZOLPIDEM 10MG C/20CPR	0	CX	R$ 18,90	R$	-
					R$	***199.232,30***

REF.: PREGAO ELETRONICO N. 017/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2024 - PMFP - CONTRATO N. 0082/2025 - LOTE 03 - INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	VR. UNIT	P. TOTAL	
247	ADRENALINA 1MG/ML AMP. 1ML	300	AMP	R$ 3,80	R$	1.140,00
248	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	0	AMP	R$ 0,79	R$	-
249	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO AMP. 5ML	500	AMP	R$ 0,66	R$	330,00
250	AMIODARONA 50MG/ML AMP. 3ML	200	AMP	R$ 5,60	R$	1.120,00

251	ATROPINA 0,25MG 1ML	200	AMP	R$ 2,00	R$	400,00
252	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/ PO S/D	203	AMP	R$ 15,90	R$	3.227,70
254	BUPIVACAINA+GLICOSE 5+8MG 0,5% AMP 4ML	100	AMP	R$ 8,50	R$	850,00
258	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	300	AMP	R$ 11,00	R$	3.300,00
260	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	50	AMP	R$ 4,50	R$	225,00
261	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	500	AMP	R$ 4,00	R$	2.000,00
262	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	500	AMP	R$ 10,70	R$	5.350,00
263	CLORETO DE POTÁSSIO AMP. 19% 10ML	100	AMP	R$ 1,00	R$	100,00
264	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10ML	100	AMP	R$ 1,00	R$	100,00
265	COMPLEXO B AMP. 2ML	400	AMP	R$ 3,30	R$	1.320,00
269	DIPIRONA SÓDICA 1G AMP. 2ML	1.000	AMP	R$ 4,43	R$	4.430,00
270	EFORTIL 10MG/ML C/ 6 AMP. 1ML	20	CX	R$ 35,00	R$	700,00
271	ENOXAPARINA 20MG C/ SERINGA	20	AMP	R$ 40,00	R$	800,00
273	ERGOMETRIN 0,2MG AMP. 1ML	100	AMP	R$ 5,00	R$	500,00
275	GENTAMICINA 40MG AMP. 1ML	1.000	AMP	R$ 5,00	R$	5.000,00
277	GLICERINA 12% 500ML C/SONDA	10	UND	R$ 22,00	R$	220,00
278	GLICOSE 25% AMP. 10ML	290	AMP	R$ 1,00	R$	290,00
279	GLICOSE 50% AMP. 10ML	280	AMP	R$ 1,30	R$	364,00

280	HEPARINA 5.000 UI/ 0,25ML AMP	50	AMP	R$ 21,00	R$	1.050,00
281	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP. 01 ML	0	AMP	R$ 12,00	R$	-
283	HIDROCORTISONA 500MG AMP. S/DIL	950	AMP	R$ 13,58	R$	12.901,00
285	MATERGAM 300MCG C/1 AMP. 2,0ML	4	CX	R$ 500,00	R$	2.000,00
286	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	300	AMP	R$ 1,90	R$	570,00
287	METRONIDAZOL 5MG/ML FRS/ 100ML	100	FR	R$ 13,00	R$	1.300,00
288	OCITOCINA 5 UI/ML AMP. 1ML	150	AMP	R$ 8,00	R$	1.200,00
290	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	0	AMP	R$ 5,00	R$	-
291	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	0	AMP	R$ 8,00	R$	-
292	OXACILINA 50MG FRS/AMP	100	AMP	R$ 5,00	R$	500,00
293	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	500	AMP	R$ 4,00	R$	2.000,00
294	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECH. 100ML	750	BOLSA	R$ 8,00	R$	6.000,00
295	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECH. 250ML	50	BOLSA	R$ 11,00	R$	550,00
296	SORO FISIOLOGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	1.878	BOLSA	R$ 14,00	R$	26.292,00
297	SORO GLICOFISIOLOGICO IB SIST. FECHADO 500ML	300	BOLSA	R$ 16,00	R$	4.800,00
298	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	150	BOLSA	R$ 12,00	R$	1.800,00
299	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	750	BOLSA	R$ 15,00	R$	11.250,00
300	MANITOL 20% 250ML	50	FRS	R$ 21,00	R$	1.050,00

301	SORO RINGER COM LACTATO SIST. FECH. 500ML	600	BOLSA	R$ 18,00	R$	10.800,00
302	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	550	AMP	R$ 18,00	R$	9.900,00
303	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	150	AMP	R$ 24,00	R$	3.600,00
304	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	600	AMP	R$ 4,10	R$	2.460,00
305	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	50	AMP	R$ 4,80	R$	240,00
					R$	***132.029,70***

REF.: PREGAO ELETRONICO N. 017/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2024 - PMFP - CONTRATO N. 0082/2025 - LOTE 04 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	VR. UNIT	P. TOTAL	
306	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	34	PCT	R$ 9,80	R$	333,20
307	ABSORVENTE GERIATRICO C/20UNDS	20	PCT	R$ 18,00	R$	360,00
308	AGUA DESTILADA 5L	24	GALÃO	R$ 19,40	R$	465,60
309	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	3	LT	R$ 11,58	R$	34,74
310	AGULHA DESCARTAVEL C/ 100 UND	245	CX	R$ 15,00	R$	3.675,00
311	ALCOOL GEL 70% 430GR	300	LT	R$ 9,90	R$	2.970,00
312	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	692	LT	R$ 10,00	R$	6.920,00
313	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	76	ROLO	R$ 27,30	R$	2.074,80
314	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	40	UND	R$ 6,00	R$	240,00

315	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	40	UND	R$ 7,00	R$	280,00
316	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	10	UND	R$ 149,00	R$	1.490,00
317	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	4	UND	R$ 250,00	R$	1.000,00
318	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	4	UND	R$ 246,00	R$	984,00
319	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	5	UND	R$ 120,00	R$	600,00
320	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	0	UND	R$ 155,00	R$	-
324	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA. LONGA 20GR	1.500	UND	R$ 2,95	R$	4.425,00
325	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA. LONGA 40GR	190	UND	R$ 4,20	R$	798,00
327	BANDAGEM CURATIVO REDONDO CX COM 500 UND	5	CX	R$ 44,00	R$	220,00
328	BOBINA GRAU CIRURGICO 10X100	7	ROLO	R$ 99,00	R$	693,00
329	BOBINA GRAU CIRURGICO 15X100	2	ROLO	R$ 146,70	R$	293,40
330	BOBINA GRAU CIRURGICO 20X100	5	ROLO	R$ 199,90	R$	999,50
331	BOBINA GRAU CIRURGICO 25X100	0	ROLO	R$ 250,00	R$	-
332	BOBINA GRAU CIRURGICO 30X100	4	ROLO	R$ 290,00	R$	1.160,00
333	BOBINA GRAU CIRURGICO 35X100	0	ROLO	R$ 348,00	R$	-
334	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	150	UND	R$ 7,80	R$	1.170,00
335	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	25	PCT	R$ 12,00	R$	300,00
336	BOLSA P/COLOST DRENAVEL TRANSP C/BARREIRA DE PELE	135	UND	R$ 18,00	R$	2.430,00

337	CAIXA TERMICA 12L	1	UND	R$ 110,00	R$	110,00
338	CAIXA TERMICA 28L	1	UND	R$ 57,00	R$	57,00
339	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	9	PCT	R$ 129,90	R$	1.169,10
340	CATETER INTRAVENOSO	1.572	UND	R$ 1,58	R$	2.483,76
341	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS ADULTO	150	UND	R$ 1,90	R$	285,00
342	CATGUT CROMADO C/AG 4CM C/ 24 ENV	0	CX	R$ 180,00	R$	-
343	CATGUT SIMPLES C/ 24 UND	0	CX	R$ 180,00	R$	-
344	CLAMP UMBILICAL(PRENDEDOR)	100	UND	R$ 2,59	R$	259,00
345	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	0	LT	R$ 38,90	R$	-
346	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	772	UND	R$ 0,69	R$	532,68
347	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	19	UND	R$ 10,00	R$	190,00
348	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 20 LTS	30	UND	R$ 13,99	R$	419,70
349	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	100	UND	R$ 7,90	R$	790,00
350	COMPRESSA DE GASE 09 FIOS 7,5X7,5 C/10 UND ESTERIL	0	PCT	R$ 1,00	R$	-
353	DETECTOR FETAL PORTATIL - (SONAR)	1	UND	R$ 980,00	R$	980,00
354	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS GAL. 5000ML	1	GALÃO	R$ 199,00	R$	199,00
355	DISPOSITIVO INC. URINARIA MASCULINO G N ESTERIL	60	UND	R$ 2,70	R$	162,00
356	ELETRODOS ECG ADUL/INF C/50 UND	7	CX	R$ 33,00	R$	231,00

357	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	0	CX	R$ 64,90	R$	-
358	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X25CM C/200	2	CX	R$ 73,90	R$	147,80
359	EQUIPO MACROGOTAS	810	UND	R$ 2,46	R$	1.992,60
360	EQUIPO MICROGOTAS	3	UND	R$ 2,59	R$	7,77
361	EQUIPO MULTI 2 VIAS	668	UND	R$ 1,59	R$	1.062,12
362	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	25	UND	R$ 6,50	R$	162,50
363	ESCOVA/ESPONJA IODOPOLVIDONA SOL C/TENS 10ML	150	UND	R$ 3,80	R$	570,00
364	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/ 100 UND	30	PCT	R$ 48,00	R$	1.440,00
365	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	90	UND	R$ 20,00	R$	1.800,00
366	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITOPATOLOGICO C/ 100 UND	8	PCT	R$ 17,00	R$	136,00
367	ESPECULO VAGINAL GRANDE PLASTICO ACRÍLICO	300	UND	R$ 2,90	R$	870,00
368	ESPECULO VAGINAL MEDIO PLASTICO ACRÍLICO	1.300	UND	R$ 2,30	R$	2.990,00
369	ESPECULO VAGINAL PEQUENO PLASTICO ACRÍLICO	850	UND	R$ 2,10	R$	1.785,00
370	ESTETOSCÓPIO ADULTO	16	UND	R$ 39,00	R$	624,00
371	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	5	UND	R$ 38,00	R$	190,00
372	EXTENSOR P/CATETER DE OXIGÊNIO ESTÉRIL DE 100CM	10	UND	R$ 2,90	R$	29,00
373	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	88	UND	R$ 6,40	R$	563,20
374	FITA METRICA 1,5M	6	UND	R$ 8,50	R$	51,00

375	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	66	UND	R$ 17,90	R$	1.181,40
376	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	141	UND	R$ 7,90	R$	1.113,90
377	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	27	FR	R$ 17,90	R$	483,30
378	FRALDAS DESC. ADULTO C/8 UND	336	PAC	R$ 19,00	R$	6.384,00
379	FRALDAS DESC. INFANTIL C/ 20UND	95	PAC	R$ 30,00	R$	2.850,00
380	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	30	UND	R$ 2,00	R$	60,00
381	GARROTE ADULTO COM TRAVA	6	UND	R$ 16,00	R$	96,00
382	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M	20	ROLO	R$ 39,00	R$	780,00
383	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5KG	15	GALÃ O	R$ 49,00	R$	735,00
384	INALADOR PORTATIL C/ 1 SAÍDA	2	UND	R$ 239,00	R$	478,00
385	KIT PAPANICOLAU MEDIO	250	KIT	R$ 6,00	R$	1.500,00
386	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	175	KIT	R$ 5,50	R$	962,50
387	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	17	UND	R$ 14,50	R$	246,50
388	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	15	UND	R$ 14,50	R$	217,50
389	LÂMINAS DE BISTURI C/ 100 UND	18	CX	R$ 57,90	R$	1.042,20
390	LÂMINAS PONTA FOSCA C/ 50 UND	16	CX	R$ 15,00	R$	240,00
391	LANCETAS DESCARTÁVEL C/100 UND	96	CX	R$ 10,00	R$	960,00
392	LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO C/10 UND	20	PCT	R$ 29,90	R$	598,00

393	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	90	ROLO	R$ 16,90	R$	1.521,00
394	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70M X 50CM	60	ROLO	R$ 21,90	R$	1.314,00
395	LUVAS CIRURGICA ESTÉRIL	220	PAR	R$ 2,70	R$	594,00
396	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100 UND	520	CX	R$ 37,00	R$	19.240,00
397	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	6	UND	R$ 14,00	R$	84,00
398	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	9	UND	R$ 14,00	R$	126,00
400	MASCARA N95	298	UND	R$ 3,00	R$	894,00
401	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES	17	UND	R$ 40,00	R$	680,00
402	NYLON C/ AG C/ 24 ENV	14	CX	R$ 70,00	R$	980,00
403	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	5	UND	R$ 8,50	R$	42,50
404	OLEO DE GIRASSOL 100ML	60	FR	R$ 8,00	R$	480,00
405	OLEO DE GIRASSOL 200ML	27	FR	R$ 11,00	R$	297,00
406	OTOSCOPIO 2.5V MARK II C/5 ESPECULOS	3	UND	R$ 670,00	R$	2.010,00
407	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	4	UND	R$ 199,00	R$	796,00
408	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG	15	ROLO	R$ 80,00	R$	1.200,00
409	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	40	UND	R$ 2,50	R$	100,00
410	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	20	LT	R$ 77,00	R$	1.540,00
411	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	38	LT	R$ 78,00	R$	2.964,00

412	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	168	UND	R$ 1,00	R$	168,00
413	PROPÉS DESC. C/100 UND	62	PCT	R$ 20,00	R$	1.240,00
414	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML	48	UND	R$ 40,00	R$	1.920,00
415	REANIMADOR MANUAL ADULTO OU INFANTIL	1	UND	R$ 299,00	R$	299,00
416	REGULADOR DE PRESSÃO C/FLUXOMETRO	2	KIT	R$ 480,00	R$	960,00
417	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	120	UND	R$ 17,00	R$	2.040,00
418	SACO ESTERIL P/COLETA DE AGUA C/TARJA IDENT 100ML C/25 UND	11	CX	R$ 140,00	R$	1.540,00
422	SCALP	3.080	UND	R$ 0,46	R$	1.416,80
423	SERINGA DESC. 10ML C/ AG.	2.530	UND	R$ 0,80	R$	2.024,00
424	SERINGA DESC. 10ML S/Ag	1.500	UND	R$ 0,69	R$	1.035,00
425	SERINGA DESC. 1ML C/ AG.	6.000	UND	R$ 0,33	R$	1.980,00
426	SERINGA DESC. 1ML S/Ag	1.000	UND	R$ 0,29	R$	290,00
427	SERINGA DESC. 20ML C/ AG.	1.000	UND	R$ 1,10	R$	1.100,00
428	SERINGA DESC. 20ML S/Ag	800	UND	R$ 0,99	R$	792,00
429	SERINGA DESC. 3ML C/ AG.	4.500	UND	R$ 0,40	R$	1.800,00
430	SERINGA DESC. 3ML S/Ag	1.000	UND	R$ 0,32	R$	320,00
431	SERINGA DESC. 5ML C/ AG.	1.500	UND	R$ 0,40	R$	600,00
432	SERINGA DESC. 5ML S/Ag	0	UND	R$ 0,35	R$	-

433	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL	20	UND	R$ 16,00	R$	320,00
434	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL	50	UND	R$ 1,50	R$	75,00
435	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	100	UND	R$ 5,80	R$	580,00
436	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	50	UND	R$ 1,90	R$	95,00
437	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	50	UND	R$ 1,30	R$	65,00
438	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	50	UND	R$ 1,95	R$	97,50
439	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	50	UND	R$ 1,30	R$	65,00
440	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	50	UND	R$ 2,00	R$	100,00
441	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	50	UND	R$ 1,35	R$	67,50
442	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	50	UND	R$ 2,20	R$	110,00
443	SONDA NASOGASTRICA Nº20 LONGA	50	UND	R$ 2,80	R$	140,00
444	SONDA URETRAL Nº 08	250	UND	R$ 1,20	R$	300,00
445	SONDA URETRAL Nº 10	800	UND	R$ 1,30	R$	1.040,00
446	SONDA URETRAL Nº 12	777	UND	R$ 1,32	R$	1.025,64
447	SONDA URETRAL Nº 14	750	UND	R$ 1,35	R$	1.012,50
448	TALA ARAMADA EM EVA TAM. EG	5	UND	R$ 35,90	R$	179,50
449	TALA ARAMADA EM EVA TAM. G	5	UND	R$ 24,00	R$	120,00
450	TALA ARAMADA EM EVA TAM. M	5	UND	R$ 24,00	R$	120,00

451	TALA ARAMADA EM EVA TAM. P	5	UND	R$ 21,00	R$	105,00
452	TALA ARAMADA EM EVA TAM. PP	5	UND	R$ 19,40	R$	97,00
453	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM	500	UND	R$ 0,30	R$	150,00
454	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	43	UND	R$ 22,00	R$	946,00
455	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	5	UND	R$ 159,00	R$	795,00
456	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	4	UND	R$ 180,00	R$	720,00
457	TIRAS P/EXAME DE GLICEMIA C/ 50 TIRAS	73	CX	R$ 72,00	R$	5.256,00
458	TOALHAS DE PAPEL INT. C/1000 UND	326	PCT	R$ 23,00	R$	7.498,00
460	TUBO DE ENSAIO 12X75MM	500	UND	R$ 0,40	R$	200,00
461	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 200 - 1 METRO	7	METRO	R$ 3,25	R$	22,75
462	TUBO DE LATEX P/ GARROTEAR VEIA Nº 201 - 1 METRO	15	METRO	R$ 5,20	R$	78,00
463	TUBO VACUO C/TP AMARELA C/100UND	7	PCT	R$ 100,00	R$	700,00
464	TUBO VACUO C/TP ROXA K3 C/100UND	6	PCT	R$ 90,00	R$	540,00
465	TUBO VACUO C/TP VERMELHA C/100UND	5	PCT	R$ 90,00	R$	450,00
466	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO	15	UND	R$ 36,00	R$	540,00
467	VASELINA LIQUIDA 1000ML	3	LT	R$ 85,00	R$	255,00
468	VASELINA SOLIDA 500G	2	PT	R$ 68,00	R$	136,00
					R$	***154.522,46***

REF.: PREGAO ELETRONICO N. 017/2024 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2024 - PMFP - CONTRATO N. 0082/2025 - LOTE 05 - MATERIAL ODONTOLOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MED.	VR. UNIT	P. TOTAL
469	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC C/2 UNID	10	KIT	R$ 18,00	R$ 180,00
470	ÁCIDO FOSFÓRICO C/3 SERINGAS	144	PCT	R$ 11,00	R$ 1.584,00
471	ADESIVO (ADPER SINGLE BOND) 2 5,6 ML	18	UND	R$ 277,00	R$ 4.986,00
472	ADESIVO MASTER BOND 4ML	25	UND	R$ 24,50	R$ 612,50
473	ADESIVO PRIME BOND 2.1 FR4ML	40	UND	R$ 134,00	R$ 5.360,00
474	AFASTADOR MINESSOTA	10	UND	R$ 28,00	R$ 280,00
475	AGULHA GENGIVAL C/100 UNID	66	CX	R$ 67,00	R$ 4.422,00
476	ALGINATO JELTRATE PLUS 454G	47	UND	R$ 110,00	R$ 5.170,00
477	ALGODÃO ROLETE C/100 UND	183	PCT	R$ 4,40	R$ 805,20
478	ALVEOLÓTOMO	3	UND	R$ 119,00	R$ 357,00
479	ANESTÉSICO ALPHACAINE CX. C/50 UND	18	CX	R$ 225,00	R$ 4.050,00
480	ANESTESICO ARTICAINE200 4% ARTICAINA+EPINEFRINA C/50	13	CX	R$ 195,00	R$ 2.535,00
481	ANESTÉSICO MEPIADRE 2%-MEPIV/ EPINE C/50 CARPC/VAS	21	CX	R$ 270,00	R$ 5.670,00
482	ANESTÉSICO MEPISV 3%-MEPIV/EPINE C/50 CARPS/VAS	12	CX	R$ 240,00	R$ 2.880,00
483	ANESTÉSICO NOVOCOL 100 LIDO/FENILE C/50AMP 1,8ML	60	CX	R$ 128,00	R$ 7.680,00
484	ANESTÉSICO TOPICO GEL 200MG/g 12g	50	CX	R$ 24,00	R$ 1.200,00

485	APLICADOR MULTIBRUSH C/100UND	50	PCT	R$ 23,00	R$	1.150,00
486	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	40	PCT	R$ 26,90	R$	1.076,00
487	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA	50	UND	R$ 16,50	R$	825,00
488	BROCA CARBIDE Nº 703	50	UND	R$ 16,50	R$	825,00
489	BROCA DIAMANTADA	150	UND	R$ 5,98	R$	897,00
490	BROCA TUNGSTÊNIO	9	UND	R$ 160,00	R$	1.440,00
491	BROCA ZEKRIA	6	UND	R$ 32,00	R$	192,00
492	CABO PARA ESPELHO BUCAL	58	UND	R$ 8,20	R$	475,60
493	CAVITINE VERNIZ 15ML	5	UND	R$ 30,00	R$	150,00
494	CERA 7 C/ 18 LAMINAS	5	CX	R$ 34,90	R$	174,50
495	CERA ARTICULAÇÃO 220G	13	CX	R$ 35,00	R$	455,00
496	CERA UTILIDADE 05 LAMINAS	14	CX	R$ 35,00	R$	490,00
497	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÔXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	25	UND	R$ 89,90	R$	2.247,50
498	CLORHEXIDINA BUCAL 0,12% 100ML	9	LT	R$ 49,00	R$	441,00
499	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	12	UND	R$ 23,00	R$	276,00
500	CREME DENTAL 50G	500	UND	R$ 3,48	R$	1.740,00
501	CUNHAS DE MADEIRA C/100UND	6	CX	R$ 24,90	R$	149,40
502	CURETA DE GRACEY	0	UND	R$ 26,90	R$	-

503	CURETA DE LUCAS	18	UND	R$ 20,00	R$	360,00
504	DENTE (ideal)	0	PLACA	R$ 5,00	R$	-
505	DESCOLADOR DE MOLT	15	UND	R$ 34,90	R$	523,50
506	ENDO ICE SPRAY 200ML	3	UND	R$ 64,90	R$	194,70
507	ESCAVADOR DE DENTINA	10	UND	R$ 15,90	R$	159,00
508	ESCOVA DE ROBINSON RETA	106	UND	R$ 2,70	R$	286,20
509	ESCOVA DENTAL ADULTO	200	UND	R$ 2,10	R$	420,00
510	ESCOVA DENTAL INFANTIL	300	UND	R$ 1,85	R$	555,00
511	ESPATULA LECRON	4	UND	R$ 18,00	R$	72,00
512	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL	26	UND	R$ 30,00	R$	780,00
513	ESPATULA PARA RESINA TITANIO	10	UND	R$ 109,00	R$	1.090,00
514	ESPATULA SIMPLES	14	UND	R$ 19,50	R$	273,00
515	ESPELHO BUCAL CLÍNICO	46	UND	R$ 6,90	R$	317,40
516	FIO DE SUTURA NYLON CX. C/24	10	CX	R$ 70,00	R$	700,00
517	FIO DE SUTURA SEDA CX. C/24	29	CX	R$ 74,00	R$	2.146,00
518	FIO DENTAL 25MTS	100	UND	R$ 2,10	R$	210,00
519	FIO DENTAL 500MTS	25	UND	R$ 16,00	R$	400,00
520	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	34	UND	R$ 3,90	R$	132,60

521	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	34	UND	R$ 3,90	R$	132,60
522	FLUOR GEL 200ML	30	UND	R$ 12,50	R$	375,00
523	FORMOCRESOL 10ML	5	UND	R$ 24,00	R$	120,00
524	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR TIPO LED S/FIO	3	UND	R$ 970,00	R$	2.910,00
525	GESSO COMUM TIPO II 1KG	20	PCT	R$ 8,40	R$	168,00
526	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	15	PCT	R$ 10,50	R$	157,50
527	GESSO PEDRA TIPO III 1KG	0	PCT	R$ 12,00	R$	-
528	HEMOPARE SOLUCAO 10ML	8	UND	R$ 33,00	R$	264,00
529	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	24	UND	R$ 12,50	R$	300,00
530	IONOMERO VIDRO P/CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ. 8ML VITRO CEM	6	KIT	R$ 78,00	R$	468,00
531	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G + LIQ. 8ML VITRO FILL R A3	27	KIT	R$ 95,00	R$	2.565,00
532	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ 5G + LIQ. 2,5ML VITRO FIL LC	7	KIT	R$ 295,00	R$	2.065,00
533	IRM KIT PÓ 38G E LIQ. 15ML	3	KIT	R$ 270,00	R$	810,00
534	ISOLANTE 500 ML	0	UND	R$ 33,00	R$	-
535	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	500	KIT	R$ 8,40	R$	4.200,00
536	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	500	KIT	R$ 8,00	R$	4.000,00
537	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPLETO C/12PCS	9	KIT	R$ 94,00	R$	846,00
538	LÂMINA DE BISTURI C/100 UND	20	CX	R$ 57,90	R$	1.158,00

539	LAMPARINA DE HANNAU	0	UND	R$ 69,00	R$	-
540	LIMA K-FILE C/6 UND	10	CX	R$ 128,00	R$	1.280,00
541	LIMA P/OSSO	3	UND	R$ 75,00	R$	225,00
542	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1L	3	LT	R$ 180,00	R$	540,00
543	LIQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1L	1	LT	R$ 180,00	R$	180,00
544	MOLDEIRAS JOGO C/8 PEÇAS RASA DESDEN	10	KIT	R$ 140,00	R$	1.400,00
545	MOLDEIRAS PLAST KIT Nº 01 AO 08 AUTOC	5	KIT	R$ 110,00	R$	550,00
546	OBTURADOR PROVISORIO 25g	15	UND	R$ 22,00	R$	330,00
547	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	15	UND	R$ 48,00	R$	720,00
548	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	15	FRS	R$ 17,00	R$	255,00
549	PAPEL CARBONO C/12 FLS	28	PCT	R$ 5,00	R$	140,00
550	PASTA PROFILÁTICA 90GR	57	UND	R$ 13,50	R$	769,50
551	PINCA CLINICA	15	UND	R$ 20,00	R$	300,00
552	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL 1KG	6	UND	R$ 199,00	R$	1.194,00
553	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	4	UND	R$ 199,00	R$	796,00
554	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100 4GR	125	UND	R$ 83,00	R$	10.375,00
555	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250 4GR	17	UND	R$ 185,00	R$	3.145,00
556	SELADORA MANUAL	2	UND	R$ 480,00	R$	960,00

557	SERINGA CARPULE	25	UND	R$ 82,00	R$	2.050,00
558	SINDESMOTOMO	10	UND	R$ 17,90	R$	179,00
559	SONDA EXPLORADORA	20	UND	R$ 16,90	R$	338,00
560	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL C/20 UND	25	PCT	R$ 52,00	R$	1.300,00
561	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	146	PCT	R$ 17,00	R$	2.482,00
562	TAÇA DE BORRACHA	30	UND	R$ 3,90	R$	117,00
563	TESOURA IRIS 12CM	3	UND	R$ 39,00	R$	117,00
564	TIRAS LIXA ACO INOXIDAVEL C/12 UND	27	PCT	R$ 14,00	R$	378,00
565	TIRAS POLIESTER C/50 UNID	56	PCT	R$ 8,00	R$	448,00
					R$	***120.502,70***

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **31 de dezembro de 2025** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente da secretaria requisitante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente da secretaria requisitante quanto à vantajosidade da prorrogação da vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os bens deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo.

4.3. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

4.4. Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.5. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.

4.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

4.7. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.9. A contratada somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela secretaria requisitante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento

das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução doobjeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pela secretaria requisitante, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a nomatização vigente.

9.1.14. Cumprir o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

9.1.15. Garantir que os produtos tenham validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas

previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A **sanção de multa** terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o Item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no Item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido,

salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os Itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a secretaria requisitante.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pajeú do Piauí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo

contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto Municipal nº 16.954/2018.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.14. No âmbito da Administração Pública, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo xxxxxxxx.

II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo(a) xxxxxxxx.

III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo(a) xxxxxx.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando setratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração deresponsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa; II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil coom agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações:

- Unidade: 28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0101.2031 Manutenção Administrativa do FMS. 3.3.90.30.00. FONTE DO RECURSO: 600,500,621.

-10.303.0121.2035 Manutenção do Prog. de Assistência Farmacêutica Básica – AFB. 3.3.90.30.00. FONTE DO RECURSO: 600,621,500.
- 10.301.0121.2034 Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal – PSB. 3.3.90.30.00, FONTE DO RECURSO: 600,500.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Pajeú do Piauí, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
d) Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da secretaria municipal de saúde:

a) Gestor(a) do Contrato: Francisco das Chagas Vieira Amorim
b) Fiscal de Contrato: Ariana Gonçalves de Sousa Fialho, portador do CPF de nº: 027.108.223-26, Portaria Nº 101 de 28 de janeiro de 2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, a secretaria municipal requisitante deverá providenciar a divulgação deste contrato e seus adtimentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua a eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Canto do Buriti-PI é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pajeú do Piauí, 05 de março de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA AMORIM:04687487335
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA AMORIM:04687487335
Dados: 2026.03.05 10:07:31 -03'00'

SECRETARIA DE SAÚDE
ANUENTE

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: nº03.894.963/0001-74
FORNECEDOR